



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

MODALIDADE: Convite Nº. 006/2014

INTERESSADO: Poder Legislativo

1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2014 de 02 de Janeiro de 2014, do Excelentíssimo Sr. Presidente, torna Público, e solicita proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo especificado.

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observados o disposto no inciso II do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

OBS: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independentemente de nova comunicação.

DATA: 26/11/2014

HORA: 09:00 hs.

LOCAL: sala de licitações desta Câmara Municipal.

2 – A presente licitação, na modalidade Convite, reger-se-á pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo participar todas empresas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições desse instrumento.

3 – Do Objeto:

3.1 – Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Móveis de Escritório destinados a esta Casa Legislativa.

4 – Condições:

4.1 – O proponente deverá apresentar dois envelopes lacrados com os seguintes dizeres:

Envelope Nº. 01
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Comissão Permanente de Licitação
Licitante:
Ref. CONVITE Nº. 006/2014
Documentação

Envelope Nº. 02
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Comissão Permanente de Licitação
Licitante:
Ref. CONVITE Nº. 006/2014
Proposta

4.2 – É condição essencial a participação, a apresentação dos seguintes documentos nos envelopes nº. 01 e 02.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA:

4.2.1 – Cópia do CNPJ

4.2.2 – Cópia do Contrato Social

4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

4.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

4.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante

4.2.6 – Cópia da Cédula de Identidade junto ao órgão de classe dos profissionais que prestarão os serviços.

4.2.7 – Declaração de idoneidade que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada.

4.2.8 - Declaração (art. 7º, XXXIII, CR/88).

4.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, tendo todos seus custos já estabelecidos no valor cotado, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

4.4 – No julgamento das propostas será adotado o critério menor preço global.

4.5 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.5.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos do art. 45 da LC 123/06:

- (a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- (b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 4.5 e 4.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- (c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 4.5.1 e 4.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

- (d) O disposto nos itens 4.5, 4.5.1 e 4.5.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - Das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal 4.2.1 a 4.2.5, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta de recurso próprio do Poder Legislativo na Rubrica 01.031.001.2001 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

6 - DO EDITAL:

6.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Proposta Padronizada conforme ANEXO I
II - Minuta do Contrato conforme ANEXO II

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

7.1 - O proponente deverá apresentar sua proposta acompanhada dos documentos solicitados, devidamente preenchida a máquina, (datilografadas), ou impressas por processo eletrônico, deverão ser apresentadas em via única, rubricadas todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas.

7.2 - A devolução fora do prazo e o não cumprimento de quaisquer das condições acima mencionadas desqualificará a participação do licitante.

7.3 - Eventuais impugnações e recursos, serão processados em obediência ao que prescreve a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 - Nos preços, deverão já estar incluídas todas as despesas que até então incidam sobre o objeto desta licitação, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

7.5 - A proposta de preço apresentada deverá ter validade mínima de 20(vinte) dias.

7.6 - O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil a partir da publicação do contrato.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - O fornecimento dos produtos deverão se iniciar após homologação e adjudicação efetuada pelo Poder Legislativo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A homologação final desta licitação será efetuada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, após observados todos os trâmites legais pertinentes.

9.2 - Os casos omissos e não previstos em legislação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, na sala da CPL.

Riacho dos Cavalos-PB, 17 de Novembro de 2014.

A Comissão

Maria Aparecida Gomes de Melo

Maria Aparecida Gomes de Melo
Presidente

Maria Inez Barbosa dos Santos

Maria Inez Barbosa dos Santos
Membro.

Maria Leilane da Silva Andrade

Maria Leilane da Silva Andrade
Membro.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

REF.: CONVITE Nº 006/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2014 às 09:00 hs

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos de Informática e Móveis de Escritório destinados a esta Casa Legislativa.

Nos termos do Objeto acima suscitado venho aqui apresentar a nossa proposta para o fornecimento dos produtos abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK SANSUNG	01		
02	CADEIRA DIRETOR	08		
03	CADEIRA PRESIDENTE	01		
04	MESA BIRÔ 1,50 M	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ ()

FORMA DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CIDADE: _____, **UF:** _____

Licitante



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento de Material a Câmara Municipal, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS** e a Empresa _____.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – Pb, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Sr. AVANY JOSE DE SOUSA, e do outro lado como CONTRATADA, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, _____, CEP: _____, representada por _____, _____, portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, _____, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento por parte da CONTRATADA dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK SANSUNG	01		
02	CADEIRA DIRETOR	08		
03	CADEIRA PRESIDENTE	01		
04	MESA BIRÔ 1,50 M	01		

1.2 – As despesas decorrentes da aquisição dos referidos produtos, constante no item anterior, correrão por conta dos recursos próprios desta Entidade, os quais serão alocados na devida unidade orçamentária, mediante as solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste Contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.2 – Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência decorrentes das alterações permitidas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DO VALOR

3.1 – A CONTRATADA se obriga, a entregar os produtos referidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mediante a Ordem de Compra cujo valor Total será de R\$ _____ ().



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

CLÁUSULA QUARTA

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

4.1 - O presente Contrato começara a vigorar a partir de ____ de _____ de 2014 a ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado entre as partes, através de Termo Aditivo conforme Art. 57 inciso II onde determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do produto adquirido será efetuado, através da Tesouraria da Câmara Municipal de RIACHO DOS CAVALOS, mediante a entrega dos produtos, liberação dos recursos e emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA depois de devidamente atestado por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE:

6.1.1 – Efetuar o pagamento a CONTRATADA, pela entrega do produto especificado na Cláusula Primeira, no prazo fixado, na Cláusula 4, item 4.1.

6.2 – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.2.1 – Efetuar o fornecimento autorizado pela CONTRATANTE, de conformidade com o prazo e condições estabelecidas do Material supra-mencionado, concedido diretamente ou por meio de representante legal.

6.2.2 – Na execução do Contrato, ora firmado com a CONTRATANTE a CONTRATADA respeitará os princípios da eficiência e modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DOS DIREITOS

7.1 – São direitos da CONTRATANTE

7.1.1 – Aplicar as multas e as sanções administrativas na forma do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – DAS MULTAS

8.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará o contratado, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 ao pagamento da multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato.

8.2 – A multa a que alude o item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplica as outras sanções previstas da Lei 8.666/93.

8.3 – As multas serão aplicadas após regular Processo Administrativo, ficando facultado a CONTRATANTE utilizar créditos da CONTRATADA para descontar os valores das mesmas.

CLÁUSULA NONA

9 – DAS RESCISÕES DO CONTRATO

9.1 – Constituem motivos que ensejam a rescisão de contrato:

9.1.1 – O não cumprimento das Cláusulas contratuais, quanto as especificações e prazos.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

- 9.1.2 – O cumprimento irregular as cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- 9.1.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua concretização dentro do prazo contratado.
- 9.1.4 – O atraso injustificado no fornecimento dos produtos.
- 9.1.5 – O cometimento reiterado das faltas na sua execução anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 9.2 – A rescisão do Contratado poderá ser:
- 9.2.1 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processamento de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 9.2.2 – Judicial, nos termos da legislação pertinente.

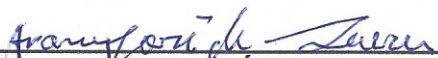
CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 – A base legal deste contrato é:
- 10.1.1 – A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI.
- 10.1.2 – A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.1.3 – Este contrato, seu objeto de seus efeitos são inalteráveis e intransponíveis.
- 10.2 – Dos casos omissos:
- 10.2.1 – Os casos omissos e as dúvidas pertinentes ao presente contrato, serão dirimidas observando-se as normas inseridas na Lei 8.666/93 e alterações que lhe foram promovidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos.
- 10.3 – As partes elegem o foro da Comarca de RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, para dirimir toda e quaisquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam as partes contratantes o presente instrumento lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

RIACHO DOS CAVALOS - PB, Em, ____ de _____ de _____.



AVANY JOSÉ DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

-CONTRATANTE-

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:
